



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.580/2019

- De 05 de Dezembro de 2019 –

(Que concede a entidades transferências de recursos e estabelece limite máximo durante o exercício de 2.020).

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 17/2019 de 03 de Dezembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a conceder no exercício de 2020, com recursos próprios do município e de convênios firmados em 2019/2020 de origem federal e estadual, transferências às entidades relacionadas, **até o limite máximo** transcrito no quadro demonstrativo de repasses abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS REPASSES

Código	Discriminação	Recursos	
		Próprios	De Convênios
	Classificação Orçamentária		
	<i>02.04.00 – Fundo Municipal de Assistência Social</i>		
08.241.0005.2008	Atendimento ao Idoso		
3.3.50.43.00	<i>Convênios Federais Especial – Lar dos Velhos de Inúbia Pta</i>		R\$ 25.620,00
3.3.50.43.00	<i>Convênios Estadual Especial -Lar dos Velhos de Inúbia Pta</i>		R\$ 26.233,58
3.3.50.43.00	<i>Tesouro Municipal – Lar dos Velhos de Inúbia Paulista</i>	R\$ 44.624,87	
08.242.0005.2009	Atendimento ao Portador de Deficiência		
3.3.50.43.00	<i>APAE – Associação de Pais e Amigos - Lucélia</i>	R\$ 45.000,00	
08.243.0005.2010	Atendimento a Criança e ao Adolescente		
3.3.50.43.00	<i>Conv. Estadual - Básico – Creche e C. O F Inúbia Pta</i>		R\$ 27.000,00
3.3.50.43.00	<i>Conv. Estadual - Especial – Lar Batista Inúbia Pta</i>		R\$ 37.900,80
3.3.50.43.00	<i>Conv. Federal – Especial - Lar Batista Inúbia Pta</i>		R\$ 60.000,00
3.3.50.43.00	<i>Tesouro Municipal – Lar Batista Inúbia Pta</i>	R\$ 36.000,00	
	<i>02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde</i>		
10.301.0006.2016	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.50.43.00	<i>Irmandade da Sta Casa de Miserc.de Adamantina</i>	R\$ 180.000,00	
	<i>02.08.00- Ensino Geral</i>		



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

12.365.0007.2033	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.50.43.00	<i>Creche e Centro de O. Familiar de Inúbia Pta</i>	R\$ 631.068,88	
4.4.50.42.00	<i>Creche e Centro de O. Familiar de Inúbia Pta</i>	R\$ 3.503,00	
	<i>02.09.00 – CULTURA E LAZER</i>		
13.392.0008.2037	Atividades Culturais do Município		
3.3.50.41.00	<i>Centro Cultural de Inúbia Paulista</i>	R\$ 197.879,44	
18.541.0011.2046	Preservação e Conservação do Meio Ambiente		
3.3.50.41.00	<i>Associação dos Catadores de Recicláveis de Inúbia Paulista</i>	R\$ 49.872,00	

Artigo 2º - As transferências previstas no Artigo 1º, quando originadas de recursos próprios do município, somente serão realizadas, quando apoiadas em disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 3º - As transferências previstas no Artigo 1º, quando originadas de recursos de Convênios firmados com Órgãos do Estado e da União, serão repassadas integral e automaticamente às entidades, de acordo com as parcelas de recursos recebidos pelo município no decorrer do exercício.

Parágrafo único – Os recursos de convênios a serem firmados no decorrer do exercício de 2020, considerar-se-ão automaticamente autorizados para repasse às entidades conveniadas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 05 de Dezembro de 2019.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 17/2019 de 03 de Dezembro de 2019.